



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Coordenadoria dos Serviços Legislativos

Poder Legislativo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 949 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o município de Porto Real/RJ à doação de bens móveis inservíveis do patrimônio municipal à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Quatis/RJ e a firmar o respectivo Termo de Doação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a proceder à doação de bens móveis, considerados inservíveis, do patrimônio municipal à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Quatis/RJ.

Parágrafo único. Os bens móveis considerados inservíveis, de que trata o *caput* deste artigo, estão relacionados no Anexo, o qual integra esta Lei.

Art. 2º Fica o Município autorizado a firmar Termo de Doação para a execução desta Lei.

Art. 3º É parte integrante desta Lei o laudo de avaliação das condições de funcionalidade dos bens móveis a serem doados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Henry de Carvalho Nunes
Presidente

Fábio Nunes Maia
1º Vice-Presidente

Diego Graciani de Almeida
1º Secretário

Jonas Fernando da Silva
2º Vice-Presidente

Luis Fernando da Silva
2º Secretário

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 320038003300360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Coordenadoria dos Serviços Legislativos

Poder Legislativo

JUSTIFICATIVA

Tenho a grata satisfação de submeter a essa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Ordinária nº 181 de 06 de maio de 2025, que “Autoriza o município de Porto Real – RJ a doação de bens móveis inservíveis do patrimônio municipal à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae) Quatis/RJ e a firmar respectivo Termo de Doação.”

O presente Projeto de Lei visa possibilitar ao Executivo Municipal a doação de diversos bens móveis considerados inservíveis para o Poder Público Municipal à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) Quatis/RJ.

Considerando os efeitos do tempo (sendo o avanço tecnológico um dos seus desdobramentos) atingem indistintamente os bens públicos, de modo que, a Administração necessita desfazer-se daqueles seus bens que, por desgaste natural do uso ou pela obsolescência tecnológica, já não estão mais a desempenhar com eficiência as funções que deles se esperam.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) Quatis/RJ, entidade sem fins lucrativos e devidamente constituída, demonstrou interesse nos materiais para conseguir levantar recursos para dar continuidade às atividades desenvolvidas, do projeto social.

Os bens móveis a serem doados foram vistoriados e avaliados por comissão designada a qual atestou que não possuem condições mínimas de uso, portanto, inservíveis ao Município, devendo ser dispensados e baixados do rol patrimonial, cabendo a respectiva doação, mediante autorização legislativa.

Cabe salientar que dentre os itens estão incluídas sucatas de ferro, lixo eletrônico e outros.

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 320038003300360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Coordenadoria dos Serviços Legislativos

Poder Legislativo

Por fim, é sabido que as entidades sociais desenvolvem trabalhos muito relevantes para toda a sociedade, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) Quatis/RJ, como tantas outras enfrentam dificuldades financeiras, e toda e qualquer contribuição é de grande valia.

Com isso, possibilitar que o Município possa doar bens móveis e inservíveis à entidade, mesmo que já usados e descartados pela administração, constitui um grande auxílio a mais à entidade beneficiada sem propriamente repassar recursos diretamente, mas sim destinar os materiais para que a Associação faça bom uso e consiga transformar a sucata em valores.

São essas Senhor Presidente, Nobres Vereadores e vereadora, as razões que nos levam a propor o encaminhamento do Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa.

Assim, cingido ao exposto e renovando a Vossa Excelência e a seus nobres pares minhas manifestações de respeito e especial consideração

Henry de Carvalho Nunes
Presidente

Fábio Nunes Maia
1º Vice-Presidente

Diego Graciani de Almeida
1º Secretário

Jonas Fernando da Silva
2º Vice-Presidente

Luis Fernando da Silva
2º Secretário

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320038003300360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

